

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA Nº DV00001/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240202DV00001

**CONTRATO Nº: 00002/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ E BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO BREJO DO CRUZ - Rua Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CNPJ nº 01.617.684/0001-38, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Vereador Presidente Erivaldo Bernardino Cardoso, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na R João Dantas da Silva, SN - Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 036.304.484-10, Carteira de Identidade nº 1831810 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - AV FUNDADOR SARAIVA LEAO, 325 - CENTRO - SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CNPJ nº 12.231.572/0001-60, neste ato representado por Alexandra Saraiva Pereira, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Av Fundador Saraiva Leão, SN, Centro - São José do Brejo do Cruz - PB, CPF nº 010.435.684-76, Carteira de Identidade nº 04044665300 DETRANRN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.340,00 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

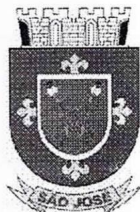
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**Rua: Aproniano Martins de Oliveira, SN - Centro**  
**CNPJ – 01.617.684/0001 – 38**

**ALEXANDRA**  
**SARAIVA**  
**PEREIRA:0104**  
**3568476**

Assinado digitalmente por ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA 01043568476  
ND: D-ER, D-ICP-Brasil, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=CA ONLINE RFB-e-CPF, OU=ONLINE NIREDESTE CERTIFICADORA, OU=Secretaria de Identificação, OU=38015084000124, CN=ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA 01043568476  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz  
Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Brejo do Cruz.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Brejo do Cruz - PB, 16 de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Flávia José de Araújo Apolinário

PELO CONTRATANTE

ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO  
Vereador Presidente  
036.304.484-10

PELO CONTRATADO

ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA:01043568476  
Assinado digitalmente por ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA:01043568476  
NIC: CNBR, CNCP-BRASIL, CNDeclaratória da Receita Federal do Brasil - RFB, OUF-RFB, CNCP-PA, CNMAC ONLINE RFB vs. OUFAR ONLINE NORDESTE CERTIFICADORA, OUF-VEICULADORA, OUF-38016594000124, CNM-ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA:01043568476  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Font: PDF Reader Versão 12.1.2

**BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
ALEXANDRA SARAIVA PEREIRA  
010.435.684-76

Shirleani M. S. Aguiar Leme

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 35.340,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024

**ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**B934A29E

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DP 00001/2024**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível para suprir as necessidades da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos da Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00002/2024 - 16.02.24 - BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - R\$ 35.340,00.

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**6FA3A547

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00002/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438 - R\$ 27.500,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 15 de Fevereiro de 2024

**ERIVALDO BERNARDINO CARDOSO**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**1DEEBCDC

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO - DP 00002/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ACESSORIA E

CONSULTORIA EM GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEL, BEM COMO O ASSESSORAMENTO NAS COMPRAS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO, EM ATENDIMENTO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Camara Municipal de São Jose do Brejo do Cruz e: CT Nº 00003/2024 - 16.02.24 - RAYLANE JACOME DE ANDRADE BARROS 05577826438 - R\$ 27.500,00.

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
**Código Identificador:**ACF9DFBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 075/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 075/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO- EPP, CNPJ nº 70.307.939/0001-89; OBJETO contratação gradativa aquisição de material de informática; VALOR GLOBAL: R\$ 4.245,80 (quatro mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA 19 de janeiro 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante Isley Fonseca Damasceno de Araújo - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 19 de janeiro 2024.

**ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edilma Lopes Teixeira  
**Código Identificador:**E09D9E6F



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 010/2024**

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal 8.869/2016 que Institui o Programa Criança Feliz.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância, em seu art. 7º que explana a possibilidade dos Entes Governamentais instituírem, nos respectivos âmbitos, o comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos.

**CONSIDERANDO** a base legal do Decreto Federal 9.579/2018 que dispõe e ratifica a política de proteção à primeira infância.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 351 de 06 de outubro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes da execução da Política de Incentivo ao Desenvolvimento na Primeira Infância com fulcro na doutrina da Proteção Integral.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e ao apoio a gestantes e suas famílias.

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2024 às 16:37:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 28054/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Bernardino Cardoso.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 15/02/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Combustível

Valor: R\$ 35.340,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível para suprir as necessidades da camara municipal de são jose do brejo do cruz/PB

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.340,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bom Jesus Comercio de Combustiveis Ltda - Epp

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.231.572/0001-60

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2bd4512cf20eaf00c4e621b4ea90e4e2
Autorização da autoridade competente	Não	
Estimativa da despesa	Sim	d0d48087504891b5330cc671f909aea7
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	a83ebedfc82a09b07d51c54bdea3eeb7
Justificativa de preço	Sim	1491c1a697d481a2bd6d0675b5c6dd90
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	87f588a703c58d1b546b163225e4d01e
Previsão Orçamentária	Sim	1035229150c90ed1f8c19c8e71fb7b9c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	e239bae3b76886e9342c9244f043be3d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bom Jesus Comercio de Combustiveis Ltda - Epp	Sim	6ef28cb6927f7b6a97d2d5a096c0ba5a

João Pessoa, 07 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



## RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2024 às 16:41:54 foi protocolizado o documento sob o Nº 28057/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São José do Brejo do Cruz, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Erivaldo Bernardino Cardoso.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 20/02/2024

Data da Assinatura: 16/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 35.340,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o fornecimento de combustível para suprir as necessidades da camara municipal de são jose do brejo do cruz/PB

Contratado (Nome): Bom Jesus Comercio de Combustiveis Ltda - Epp

Contratado (CNPJ): 12.231.572/0001-60

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6531d6911b9514e58ad46e14c5503beb
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	95f1d3e80beea575829d6ce94a2b9910
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1035229150c90ed1f8c19c8e71fb7b9c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3dc04e5c42310859f83e6b666f694e31
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Março de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB